

31/05/2024

14:23

PROJETO DE LEI Nº. 020/2.024

ABRE CREDITO ESPECIAL.

JOELSON ANTÔNIO BARONI – Prefeito Municipal de Catuípe,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – O Projeto 1.092 – Dpto. De Saúde – Saúde com Agente.

Artigo 2º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.171 – Transferência da União – Gestantes Covid19.

Artigo 3º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.185 – Transferência da União – Pré-Natal COVID19.

Artigo 4º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.041 – Departamento de Saúde – Primeira Infância Melhor.

Artigo 5º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R\$ 112.017,98 (Cento e doze mil, dezessete reais e noventa e oito centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 10.301 0112 1.092 – DPTO. DE SAÚDE – SAÚDE COM AGENTE	
Elemento: 3.3.90.30 – 3671 – Material de Consumo.....	R\$ 2.677,43
06.02 10.305 0112 2.171 – TRANSFERENCIA DA UNIAO – GESTANTES COVID19	
Elemento: 3.3.90.30 – 3672 – Material de Consumo.....	R\$ 6.128,53
06.02 10.305 0112 2.171 – TRANSFERENCIA DA UNIAO – GESTANTES COVID19	
Elemento: 3.3.90.32 – 3673 – Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....	R\$ 5.000,00
06.02 10.301 0112 2.185 – TRANSFERENCIA DA UNIAO – PRE NATAL COVID19	
Elemento: 3.3.90.30 – 3674 – Material de Consumo.....	R\$ 18.337,99
06.03 10.243 0112 2.041 – DEPARTAMENTO DE SAUDE – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	
Elemento: 3.1.90.11 – 3675 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.900,00
06.03 10.243 0112 2.041 – DEPARTAMENTO DE SAUDE – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	
Elemento: 3.1.90.11 – 3676 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.474,03
06.03 10.301 0112 2.138 – DEPARTAMENTO DE SAUDE – INCENTIVO AO PSF - QUILOMOLA	
Elemento: 4.4.90.52 – 3677 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 71.500,00
TOTAL.....	R\$ 112.017,98



Artigo 6º. – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será usado os seguintes recursos:

Superávit financeiro do exercício anterior recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 2.677,43
Superávit financeiro do exercício anterior recurso Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21C0.....	R\$ 29.466,52
Superávit financeiro do exercício anterior recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....	R\$ 75.400,00
Excesso de Arrecadação Recurso de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....	R\$ 4.474,03
TOTAL.....	R\$ 112.017,98

Artigo 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 23 DE MAIO DE 2.024.

Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Osmar Dal Ross
Secretário da Fazenda

Andreia Possobon
Assessora Jurídica



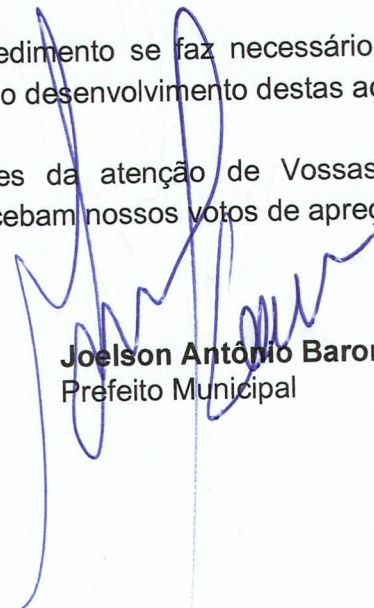
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2.024

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito especial para custeio das ações na Atenção Básica, na Vigilância Epidemiológica e na Assistência da Criança e ao Adolescente (PIM), através de Superávit financeiro do exercício anterior e Excesso de arrecadação de transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Estadual. E investimentos em ações para qualificação da atenção à saúde da população remanescente de quilombos, através do Superávit financeiro do exercício anterior das transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Tal procedimento se faz necessário, pois o Orçamento Geral do município não teve a previsão para o desenvolvimento destas ações.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.


Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal